

## **PORTARIA Nº 3.935/CGJ/2015**

Institui as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's das rotinas atinentes às Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a implantação de método de gerenciamento de rotinas nas unidades judiciárias de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa “Gestão de Primeira”, instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.535](#), de 12 de abril de 2011, com a finalidade de implantação e de manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de Primeiro Grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, ainda, que a instituição de Instruções Padrão de Trabalho - IPT's tem contribuído para a melhoria dos serviços e a agilidade dos trabalhos nas secretarias de juízo;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do inciso I e nos §§ 1º e 2º do art. 19 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2010/46820 - GEINF,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter obrigatório, as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's das rotinas atinentes às Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os servidores das unidades jurisdicionais deverão utilizar as IPT's com a orientação do escrivão e a supervisão dos juízes de direito.

Art. 2º A adoção e o cumprimento dos procedimentos constantes das IPT's serão fiscalizados pelas Gerências de Fiscalização do Foro Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – GEFIS/CGJ, quando da realização de inspeções técnicas e de correções.

Art. 3º As IPT's das Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através do *link*: Conheça TJMG » Estrutura Organizacional » Corregedoria » Programa Gestão de Primeira » Juizados Especiais » IPT's » JESP CÍVEL ou JESP CRIMINAL, bem como na Rede TJMG, através do *link*: Programas e Projetos » Programa Gestão de Primeira » Juizados Especiais » IPT's » JESP CÍVEL ou JESP CRIMINAL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015.

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**